LEI Nº 499/2001

Autoriza a Aquisição de Imóvel para o Fim que Especifica e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel descrito neste artigo, ao preço e para finalidade que especifica:

I - para construção de um campo de futebol na Comunidade do Aracati, neste Município:

a) *área sob a posse do Sr. Jarbas Alexandre Nicoli, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 314.466.127-91 e Carteira de Identidade nº 3.966.815-RJ, residente em Jaguaré-ES, com área de 7200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), situado no Córrego Aracati, Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, confrontando-se por seus diversos lados, ao Norte, Sul e Leste com o Sr. Jarbas Alexandre Nicoli, e a Oeste com o Sr. José Tomas, ao preço de* ***R$ 3.000,00***

Art. 2º - Face às despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, se necessários, os competentes créditos adicionais de R$ 3.000,00 (três mil Reais)**,** na forma prescrita nos arts. 41 a 46 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 que receberão as seguintes classificações:

I - letras **a** do inciso I do artigo anterior: abertura do crédito adicional suplementar com a seguinte classificação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07030 - Departamento de Cultura e Desportos
08. EDUCAÇÃO E CULTURA
46. Educação Física e Desportos
228. Parques Recreativos e Desportivos
3.078 - Aquisição de área para construção de campo de futebol
4.2.1.0.00.00 - Inversões Financeiras.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito ora autorizado advirão de anulação de parte do saldo da conta Reserva de Contingência: 99010.9999999.9.999 – Reserva de Contingência (F. 361).....R$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano dois mil e um (2001).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete